



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Amarante

Avenida Desembargador Amaral, S/N

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/92 - Amarante(PI), 12/SET/1992

Dispõe sobre a remuneração dos vereadores, Prefeito e Vice - Prefeito, e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Amarante, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto:

Art. 1º - Fica estipulado 5% (cinco por cento) da receita do Município para subsídios dos vereadores.

Art. 2º - O Presidente da Câmara terá direito a uma verba de representação igual e equivalente a 50% (cinquenta por cento) da verba de representação do Prefeito.

Art. 3º - A remuneração do Prefeito será igual e equivalente ao quádruplo da remuneração de um vereador, a título de subsídios e mais 80% (oitenta por cento) de seus subsídios a título de verba de representação.

Art. 4º - O Vice-Prefeito terá direito a uma verba de representação igual e equivalente a 80% (oitenta por cento) dos subsídios do Prefeito.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da próxima legislatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal de Amarante

P. P. Raimundo P. Silva
Ver. Paulo Afonso da Silva Costa
Presidente da Câmara

Transformado em Lei Municipal nº 624/92, sancionado, registrado em Livro próprio da Câmara Municipal e publicado em mural, conforme Art. 28, § Único da Constituição Estadual.

[Assinatura]
Secretaria Executiva da Câmara
SECRETARIA EXECUTIVA
Câmara Municipal de Amarante-PI



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Amarante

Avenida Desembargador Amaral, S/N

FOLHA DE VOTAÇÃO

MATÉRIA: Decreto Legislativo 002/92 que dispõe sobre a remuneração dos vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito.

AUTOR: Poder Legislativo

NOME DOS VEREADORES	APROVAÇÃO	REJEIÇÃO	ABSTENÇÃO
Paulo Afonso da Silva Costa			
Raimundo Pereira Lima	<i>[Signature]</i>		
Jurandi Borges Teixeira			
José Veloso Soares	<i>Soares</i>		
Epitácio Soares de Sousa	<i>Epitacio</i>		
Iara Luíza Feitosa Moura	<i>Iara</i>		
José Ozanan Vilarinho Santos	<i>José</i>		
Valderez Ribeiro Soares			
Raimundo Alves Pereira	<i>[Signature]</i>		

RESULTADO:

APROVADO POR UNANIMIDADE DOS VEREADORES PRESENTES.

TRANSFORMADO EM LEI MUNICIPAL Nº 624/92

SESSÃO DO DIA 12/09/92

Amarante(PI) 12/08/92

Secretário da Mesa
José Veloso Soares